



18611786

08016.013364/2022-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional

Diretoria de Inteligência Penitenciária
Área de Tecnologia da Informação e Comunicação do DEPEN

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
08/11/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	umberto.alexandre
11/04/2022	2.0	Finalização da primeira versão do documento	daniel.vasconcelos
20/05/2022	3.0	Revisão Final do documento, após análise jurídica	Equipe de planejamento da contratação

PROCESSO Nº 08016.018519/2021-10

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Registro de Preços** com vistas à contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento, para atender as necessidades das Penitenciárias Federais em Catanduvas, em Campo Grande, em Mossoró, em Porto Velho e em Brasília.
- 1.2. A utilização do SRP se dá com base nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.
- 1.3. A participação na intenção de registro de preços da ata será permitida apenas para os órgãos participantes, tendo em vista tratar-se de órgãos vinculados ao Departamento Penitenciário Nacional, bem como a similaridade dos objetos e a capacidade de operacionalização da gestão da ata.
- 1.4. Ainda, considerando que esta contratação se presta às necessidades do Sistema Penitenciário Federal, não será permitido o uso da ata de registro de preços por entidades além dos órgãos participantes.
- 1.5. Ressalta-se que o DEPEN solicitou a participação na ATA de Registro de Preços do Ministério da Economia, **no ano de 2020, no Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66, porém não foi contemplado.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.2. Para pesquisa dos códigos dos serviços estipulados para contratação, foi utilizado o endereço abaixo:

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

ITEM	SERVIÇO	CATSER	DETALHE
1, 9, 17, 25	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	19739	Os troncos digitais permitem que sua empresa realize ou receba diversas chamadas telefônicas ao mesmo tempo em um tronco digital
2, 10, 18, 26	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (30 canais)	27731	O tronco de telefonia E1 é uma rede privada de troca telefônica e um serviço amplamente oferecido pelas operadoras de telefonia é dividida em 32 canais de voz
3, 11, 19, 27	Assinatura da Faixa de Numeração DDR	26093	O sistema DDR permite a discagem automática para cada ramal, sem a necessidade de interfone
4, 12, 20, 28	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	26115	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as chamadas locais
5, 13, 21, 29	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	26123	a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as chamadas locais b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as chamadas locais
6, 14, 22, 30	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	26131	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações locais, em qualquer país/região
7, 15, 23, 31	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	26140	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as chamadas locais, em qualquer país/região
8, 16, 24, 32	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações internacionais para qualquer país/região do mundo, poder-se-á utilizar as informações de diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível em qualquer país/região

2.2.1. **O objeto será licitado em Lotes, conforme os itens a seguir:**

ÓRGÃO GERENCIADOR - Lote 1 - Penitenciária Federal em Catanduvas (PR) - PFCAT				
ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade 30 meses	Métrica ou Unidade

1	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	19739	1 (a ser cobrado uma única vez)	serviço
2	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (1 unidade de 30 canais)	27731	30	serviço
3	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	26093	30	serviço
4	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	26115	40.000	minutos
5	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	26123	45.000	minutos
6	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	26131	22.000	minutos
7	Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	26140	24.000	minutos
8	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839	1.800	minutos

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Lote 2 - Penitenciária Federal em Campo Grande (MS) - PFCG

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade 30 meses	Métrica ou Unidade
9	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	19739	1 (a ser cobrado uma única vez)	serviço
10	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (1 unidade de 30 canais)	27731	30	serviço
11	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	26093	30	serviço
12	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	26115	150.000	minutos
13	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	26123	187.500	minutos
14	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	26131	75.000	minutos
15	Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	26140	100.000	minutos
16	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839	1.800	minutos

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Lote 3 - Penitenciária Federal em Mossoró (RN) - PFMOS

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade 30 meses	Métrica ou Unidade
17	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	19739	1 (a ser cobrado uma única vez)	serviço
18	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (1 unidade de 30 canais)	27731	30	serviço
19	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	26093	30	serviço
20	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	26115	40.000	minutos
21	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	26123	45.000	minutos
22	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	26131	22.000	minutos
23	Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	26140	24.000	minutos
24	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839	1.800	minutos

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Lote 4 - Penitenciária Federal em Porto Velho (RO) - PFPV

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade 30 meses	Métrica ou Unidade
25	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	19739	1 (a ser cobrado uma única vez)	serviço
26	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (1 unidade de 30 canais)	27731	30	serviço
27	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	26093	30	serviço
28	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	26115	150.000	minutos
29	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	26123	72.000	minutos
30	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	26131	99.000	minutos
31	Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	26140	51.250	minutos
32	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	27839	1.800	minutos

2.2.2. **As especificações dos Lotes (Itens), seguem o modelo de contratação realizado pelo Ministério da Economia no ano de 2020 através do Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66.**

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem.

3.1.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação mais eficientes e planejados previamente em conjunto por grupos de órgãos e entidades.

3.1.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre as Unidades Gestoras e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

3.1.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

3.1.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

3.1.6. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação dos serviços de telefonia pública por meio de licitações centralizadas, já tendo sido beneficiados mais de 70 órgãos da administração pública.

3.1.7. Mesmo após o Departamento Penitenciário Nacional se manifestar favorável para compor a Ata de Registro de Preços no Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66, infelizmente não foi incluído.

3.1.8. Visto o êxito alcançado com as Atas de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregões Eletrônicos anteriores, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação por meio de um novo processo licitatório que dê continuidade à contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

3.1.9. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.10. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.1.11. A contratação dos serviços abrangerá a Sede do Departamento Penitenciário Nacional e as 5 (cinco) Penitenciárias Federais, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia.

3.1.12. O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

3.1.13. A presente contratação está em consonância com os documentos estratégicos elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OETIC01	Facilitar a expansão e aprimoramento do fornecimento de serviços digitais
OETIC09	Melhorar os níveis de satisfação dos clientes dos serviços prestados pela área de TIC
OETIC12	Aprimorar a Segurança da Informação e Comunicação do DEPEN

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2023> 18611830			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A0169	Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo- móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP	M150	Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo- móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
575	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)/ PFCAT (18611855)
657	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) / PFCG (18611870)
155	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR / PFMOS (18611873)
615	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) / PFPV (18611883)

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa da demanda encontra-se descrita no item 2.2.1.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O agrupamento dos itens do presente Termo de Referência observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observou-se também o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

3.4.2. Nesse sentido, o modelo de parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, a mudança na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia fixa desde a última contratação, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final de cada lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa dos lotes.

3.4.3. Ademais, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado.

3.4.4. Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública do serviço como um todo;
- d) Redução dos custos administrativo com os controles da prestação do serviço na execução contratual em função da redução do número das tarifas dos itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficácia com o atendimento das necessidades do DEPEN Sede e das 5 Penitenciárias Federais em relação a contratação de serviços de telefonia no PAC 2022.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.

4.1.2. Descrição das funcionalidades:

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- c) **Portabilidade numérica para as 5 (cinco) Penitenciárias Federais;**
- d) Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Número piloto
- g) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- h) Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.3.2. O processo foi precedido por processo de planejamento específico alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) do DEPEN, observado as boas práticas vedações e orientações constantes no sítio Orientações para Contratação de Soluções de TI e demais itens, conforme as exigências da Portaria STI/MP nº 20, de 2016.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato as solicitações da Contratante, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados devendo ainda, atender no prazo máximo de 06 (seis) horas as demais falhas que por ventura venham ocorrer em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

4.4.2. Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número:

4.5.2. a) Prazo: No máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

4.5.3. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.

a) Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

4.5.4. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Devido aos critérios de segurança a serem observados para acesso às instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o nome completo e número de documento oficial de identidade com fotografia dos profissionais que realizarão os serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para fins de credenciamento de entrada nas Penitenciárias Federais.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade conforme Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública); e Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG (dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

4.7.2. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.7.3. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pelas normas acima destacadas.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de STFC deverá observar:

4.8.1.1. a) os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

- TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol RFC 2327);
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890);
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

4.8.1.2. b) Na hipótese de uso de codecs de compressão de áudio presentes no tráfego, esses deverão estar configurados com a seguintes prioridade de utilização: ITU G.729A; ITU G.711 Alaw.

4.8.1.3. c) O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita preferencialmente utilizando-se o protocolo SIP.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços aos modelos de PABX, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão à central telefônica da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

4.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

4.10.3. A implantação deverá ser executada nas localidades abaixo discriminadas, conforme emissão de Ordem de Serviço.

SIGLA	LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	Modelo da Central Telefônica	Quantidade de Troncos E1 em uso	Quantidade de ramais DDR
PFCAT	Penitenciária Federal em Catanduvas	PR 471- Km 15 – Bairro Gleba Rural	Catanduvas/PR	85.470-900	ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE	1 (UMA) PORTA COM SINALIZAÇÃO R2 - 30 CANAIS	100
PFCG	Penitenciária Federal em Campo Grande	Av. Henrique Bertin, s/n, Jardim Los Angeles	Campo Grande/MS	79.073-785	ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE	1 (UMA) PORTA COM SINALIZAÇÃO R2 - 30 CANAIS	100
PFMOS	Penitenciária Federal em Mossoró	RN 15 – Km 13 – Estrada Mossoró, Baraúnas	Mossoró/RN	59.600-970	ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE	1 (UMA) PORTA COM SINALIZAÇÃO R2 - 30 CANAIS	100
PPFV	Penitenciária Federal em Porto Velho	BR 364 - Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A"	Porto Velho/RO	76.801-974	ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE	1 (UMA) PORTA COM SINALIZAÇÃO R2 - 30 CANAIS	100

4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

4.11.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.11.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 4.11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.11.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.11.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.11.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.11.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.14. Será considerada extinta a garantia:

4.11.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.11.16. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

4.12. **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.14.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.14.4. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, *softwares*, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

4.15.2. Após a assinatura do contrato, a contratada assinará o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme Anexo A (18611797)**, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

4.15.3. Caberá também à contratada assinar o **TERMO DE CIÊNCIA, conforme Anexo B (18611802)**, para que os seus profissionais declarem estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

4.15.4. A CONTRATADA obriga-se à informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de segurança e sigilo ora estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

4.15.5. As obrigações de sigilo e confidencialidade perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 737/2020 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.9. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- 5.1.10. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- 5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 5.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 5.1.12.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.1.13. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- 5.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.15. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 5.1.16. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 5.1.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.18. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), devendo o licitante vencedor apresentar, por início da prestação de serviços, declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;
- 5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.11. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 5.2.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.13. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.15. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 5.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.17. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- 5.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 5.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, a contar de sua solicitação;
- 5.2.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.2.24. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- 5.2.25. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 5.2.26. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.27. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 5.2.28. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.2.29. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 5.2.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.31. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 5.2.32. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.33. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.35. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 5.2.36. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato a ser firmado;
- 5.2.37. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.38. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.39. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.40. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 5.2.41. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 5.2.42. A CONTRATADA deverá assinar **termo de compromisso e manutenção do sigilo (Anexo A 18611797)** deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o **Termo de Ciência e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo B 18611802)**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.43. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.44. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. Inicialização do contrato

6.1.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.3. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.4. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.1.4.1. a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. O Serviço deverá ser disponibilizado pelo tempo integral da vigência do contrato e em caso de interrupção deverá ser aplicado o disposto no item 4.1 deste documento.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.3.1.1. a) Ordem de Serviço;

6.3.1.2. b) Ata de Reunião;

6.3.1.3. c) Ofício;

6.3.1.4. d) Sistema de abertura de chamados;

6.3.1.5. e) E-mails e Cartas.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A (18611797) e B (18611802).

6.5. **Da Subcontratação**

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

7.1.1.1. a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

7.1.1.2. b) Após a emissão da fatura o fiscal do contrato deverá atestar os serviços prestados pela operadora.

7.1.2. Visando subsidiar a oferta de preços, a estimativa de consumo pelo período de 30 meses, relativa à quantidade de minutos referentes as modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional dos STFC são as definidas no Item 8.1. deste Termo de Referência, observando-se que o perfil de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE, servindo somente como subsídio às licitantes, nas formulações das propostas de preço e ao CONTRATANTE, na aferição da proposta mais vantajosa;

7.1.3. Apresentação de documentos de outorga emitidos por órgão competente, de acordo com o Decreto nº 6.654 de 20.11.2008;

7.1.4. Todas as propostas deverão ser apresentadas em minutos tarifáveis

7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para o STFC. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

7.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

7.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Serviço	99,40% do tempo contratado	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% do tempo contratado	%Disponibilidade

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.4.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

7.4.2.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.2.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.4, 7.4.2.5 e 7.4.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestado	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3

Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

7.4.14. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

7.4.15. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **salvo por ordem judicial**, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

7.5. **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 7.5.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- 7.5.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.
- 7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.6.1. o prazo de validade;
 - 7.5.6.2. a data da emissão;
 - 7.5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.6.4. o período de prestação dos serviços;
 - 7.5.6.5. o valor a pagar; e
 - 7.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.5.8.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, podendo ser enviada por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.16. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 7.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = PERCENTUAL DA TAXA ANUAL = 6%
----------	-----------------	--

7.5.20. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para este certame, pelo período de 30 (trinta) meses, é de R\$ 900.902,55. Os valores máximos estimados são detalhados na seguinte tabela:

ITEM	CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário R\$ (média sanitizada)	(C)
1	19739	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	serviço	1 (a ser cobrado uma única vez)	1.000,00	
2	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (30 canais)	serviço	30	449,55	
3	26093	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	serviço	30	252,00	
4	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	minutos	40.000	0,10	
5	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	minutos	45.000	0,67	
6	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	minutos	22.000	0,59	
7	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	minutos	24.000	0,54	
8	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	minutos	1.800	1,60	
Total Estimado para o Lote PFCAT R\$:						

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Lote 2 - Penitenciária Federal em Campo Grande/PFCG - MS						
ITEM	CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário R\$ (média sanitizada)	(C)
9	19739	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	serviço	1 (a ser cobrado uma única vez)	1.275,50	
10	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (30 canais)	serviço	30	751,96	
11	26093	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	serviço	30	252,00	
12	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	minutos	150.000	0,09	
13	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	minutos	187.500	0,80	
14	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	minutos	75.000	0,58	
15	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	minutos	100.000	1,16	
16	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	minutos	1.800	2,67	
Total Estimado para o Lote PFCG R\$:						

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Lote 3 - Penitenciária Federal em Mossoró/PFMOS - RN						
ITEM	CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário R\$ (média sanitizada)	(C)
17	19739	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	serviço	1 (a ser cobrado uma única vez)	1.481,04	
18	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (30 canais)	serviço	30	1.357,92	
19	26093	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	serviço	30	176,00	
20	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	minutos	40.000	0,10	

LOCAL FIXO-FIXO)						
21	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	minutos	45.000		0,71
22	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	minutos	22.000		0,64
23	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	minutos	24.000		1,69
24	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	minutos	1.800		7,49
Total Estimado para o Lote PFMOS R\$:						

ÓRGÃO PARTICIPANTE - Lote 4 - Penitenciária Federal em Porto Velho/PFPV - RO						
ITEM	CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário R\$ (média sanitizada)	(C)
25	19739	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	serviço	1 (a ser cobrado uma única vez)	1.244,11	
26	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (30 canais)	serviço	30	1.468,59	
27	26093	Assinatura da Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	serviço	30	317,67	
28	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	minutos	150.000	0,11	
29	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	minutos	72.000	0,86	
30	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	minutos	99.000	0,66	
31	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	minutos	51.250	1,80	
32	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	minutos	1800	7,59	
Total Estimado para o Lote PFPV R\$:						

8.2. Por se tratar de Registro de preços em regiões distintas do país, a pesquisa de preços foi realizada por região conforme prevê o § 2º do artigo 9º do Decreto nº 7.892, de 2013, e detalhado na **Conformidade de Pesquisa de Preços (18611468)**,

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Na tabela abaixo consta o Cronograma Físico-Financeiro:

Itens	Descrição	Entrega	
1, 9, 17, 25	Instalação e habilitação dos Troncos Digitais (Serviço telefônico)	30 Dias após o recebimento da Ordem de Serviço	Deverá occ
2, 10, 18, 26	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 (30 canais)	30 Dias após o recebimento da Ordem de Serviço	Deverá ser pag
3, 11, 19, 27	Assinatura da Faixa de Numeração DDR	30 Dias após o recebimento da Ordem de Serviço	Deverá ser pag
4, 12, 20, 28	ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Conforme a demanda	
5, 13, 21, 29	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Conforme a demanda	
6, 14, 22, 30	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	Conforme a demanda	
7, 15, 23, 31	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Conforme a demanda	
8, 16, 24, 32	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Conforme a demanda	

10. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O contrato vigorará por **30 (trinta)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a **60 (sessenta)** meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.
- 11.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.
- 11.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

12. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

- 12.1.1. O regime da execução dos contratos é de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.
- 12.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** para a seleção da proposta mais vantajosa.
- 12.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- 12.1.4. O Modo de Disputa será **ABERTO E FECHADO** conforme justificado no estudo técnico preliminar.

12.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

- 12.2.1. Tendo em vista o limite da Lei 123 de 2006, no seu Inciso I do Art. 48, e os itens licitados serem por lotes, como já ficou evidenciado nos Itens 2.2.1 e 8.1 deste Termo de Referência, não se aplicará os direitos de margem de preferência estabelecidos no Decreto nº 7.174 de 2010.

12.3. **Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

- 12.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:
- 12.3.2. A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo ou fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de minutos estimado, por item especificado deste Termo de Referência.
- 12.3.3. A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:
- 12.3.3.1. a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- 12.3.3.2. b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e
- 12.3.3.3. c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.
- 12.3.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DIREX/DEPEN/MJSP Nº 79, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 (18611275).
- 14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante (PFCAT)	Integrante Requisitante (PFCG)

Nome	THIAGO FABIANO MOREIRA	Nome	RICARDO PANDINI
Cargo	AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL	Cargo	AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL
Matrícula	1874991	Matrícula	1773374

Integrante Requisitante		Integrante Requisitante	
Nome	RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA NETO	Nome	CARLOS AUGUSTO BARROS LOPES
Cargo	AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL	Cargo	AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL
Matrícula	1772668	Matrícula	2356390

Integrante Técnico		Integrante Técnico		Integrante Administrativo	
Nome	DANIEL VALADÃO VASCONCELOS	Nome	UMBERTO ALEXANDRE ALBRECHT	Nome	LUIZ MARIANO JÚNIOR
Cargo	AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL	Cargo	AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL	Cargo	COORDENADOR-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Matrícula	1478621	Matrícula	2356847	Matrícula	1542429

Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	DIEGO DA ROCHA DE ALENCAR
Cargo	COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
Matrícula	1048045

Aprovo,

Autoridade Competente	
Nome	RENATO JOSÉ GOMES VAZ
Cargo	DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL
Matrícula	1524889



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 15/07/2022, às 13:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Valadao Vasconcelos, Integrante Técnico(a)**, em 15/07/2022, às 14:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PANDINI, Responsável pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 15/07/2022, às 14:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO BARROS LOPES, Agente Federal de Execução Penal**, em 15/07/2022, às 14:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA NETO, Agente Federal de Execução Penal**, em 15/07/2022, às 14:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Rocha Lopes de Alencar, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações**, em 19/07/2022, às 08:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18611786** e o código CRC **0D0F181A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

